



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 089/2013.**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA ANTONIO DE PARIS - ME.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34.

**CONTRATADA: ANTONIO DE PARIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV. Brasil, nº 294, centro, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ nº 94.556.925/0001-67, neste ato representada pelo Sr. **Antonio De Paris**, inscrito no CPF nº 180.081.860-20, portador da Cédula de Identidade nº 9021478871, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 294, na cidade de Viadutos/RS.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme descrito no Edital de **Pregão Presencial nº 019/2013**, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 089/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – O prazo de vigência do Termo de Contrato firmado em 26 de julho de 2013, Cláusula Quarta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica prorrogado pelo período de 01 de janeiro a 26 de julho de 2017.

**Cláusula Segunda** – Por força da assinatura do presente Termo Aditivo, as partes concordam com o inteiro teor, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora pactuadas.

**Cláusula Terceira** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Contrato e Aditivos, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal 8.666,93 e alterações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente, em três (3) vias de igual teor e forma, sob firmativa das testemunhas instrumentais.

Viadutos/RS, 02 de janeiro de 2017.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ANTONIO DE PARIS - ME**  
Antonio De Paris  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Adiles Bele  
CPF: 427.596.840-91

2) Paulo Sérgio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68